

Pernambuco Participações e Investimentos S/A



Carta Anual de Governança Corporativa Exercício 2019



Maio - 2019



CARTA ANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

De acordo com o que prescreve o art. 8º, incisos I, III e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, denominada Lei de Responsabilidade das Empresas Estatais e o art. 9º do Decreto Estadual nº 43.984, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as regras de governança da empresa pública e da sociedade de economia mista estaduais, de que trata o §1º do art. 1º da Lei federal retromencionada, o Conselho de Administração da Pernambuco Participação e Investimentos S.A (Perpart), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD), subscreve a presente Carta Anual de Compromisso, Políticas Públicas e Governança Corporativa, referente ao exercício social de 2019.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ	02.534.914/0001-68
Sede	Recife-PE
Tipo Estatal	Sociedade de Economia Mista
Acionista Controlador	Estado de Pernambuco
Tipo societário	Sociedade anônima
Tipo de capital	Fechado
Abrangência de atuação	Estadual
Sector de Atuação	Geração de oportunidades de negócios e gestão de recursos para a alocação em investimentos públicos, no território do Estado de Pernambuco, e a administração dos créditos, direitos e obrigações decorrentes da incorporação de outras empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado detenha o controle acionário
Auditores independentes atuais da empresa	Contratados anualmente, por meio das regras dispostas na Lei Federal nº 13.303/2016.
Conselheiros de Administração subscritores da Carta Anual de Compromisso, Políticas Públicas e Governança Corporativa:	Presidente do Conselho de Administração Adailton Feitosa Filho Membros do Conselho de Administração Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura Ernani Varjal Medicis Pinto Marcelo Andrade Bezerra Barros Taciana Coutinho Bravo Suplentes do Conselho de Administração Amaro José da Silva Andrade Gilson Assunção Florêncio Micheline Alexandra Neves
Data de divulgação	06/05/2019

GOVERNANÇA CORPORATIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS

A Lei Federal nº 13.303/16, em seu art. 8º, incisos I, III e VIII, exige explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas da sociedade de economia mista, em atendimento ao interesse que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como a divulgação de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração. Essas informações estão detalhadas a seguir:

POLÍTICAS PÚBLICAS

A **Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart)** visa o interesse da sociedade pernambucana e da Administração Pública, atuando de acordo com duas políticas públicas:

1. Geração e a gestão de recursos para a alocação de investimentos públicos, no território do Estado de Pernambuco; e
2. A administração dos créditos, direitos e obrigações decorrentes da incorporação de outras companhias públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado detenha o controle societário.

COMPROMISSOS COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Com a finalidade da efetivação das políticas públicas definidas, a **Perpart** tem o compromisso de promover programas e projetos estratégicos, tais como:

REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Ampliar a regularização imobiliária, no sentido de promover a legalização de imóveis e a entrega de escrituras desses bens, hoje sob responsabilidade da **Perpart**, proporcionando meios, no âmbito de sua alçada, para dar continuidade à promoção e à regularização dos conjuntos habitacionais edificados pela extinta **Cohab-PE**.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ampliar a atuação da **Perpart** no âmbito da **Regularização Fundiária** em Pernambuco, que tem o objetivo de viabilizar aos cidadãos a permanência nos imóveis que foram destinados à ocupação por população econômico-socialmente vulnerável em políticas habitacionais promovidas pela **Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco** (Cohab-PE), de modo a garantir a segurança jurídica e a conclusão da política pública.

PROGRAMA MEU IMÓVEL LEGAL

No âmbito da **Regularização Fundiária**, o principal instrumento vem sendo o programa **Meu Imóvel Legal**, o qual tem o objetivo de **promover a regularização fundiária jurídico-dominial de lotes destinados a políticas habitacionais do Governo de Pernambuco utilizados para fins de moradia, tem o objetivo de transferir a propriedade definitiva de terrenos hoje registrados em favor da Perpart e Companhia Estadual de Habitação (CEHAB)**, àqueles que comprovarem a posse e utilizarem o terreno para fins de moradia ou de uso misto.

ACIONAR RECEITAS E RECUPERAR ATIVOS

A **Perpart** tem o compromisso de consolidar o modelo de governança e as demais inovações trazidas pela Lei das Estatais, com o objetivo de ampliar a sua área de atuação, não se limitando apenas às ações sociais de regularização fundiária e imobiliária, mas também com uma visão empresarial, através da criação de novos negócios e a geração de novas receitas. Também serão realizados esforços com o objetivo de reduzir os passivos judiciais, em especial, os decorrentes de processos de usucapião e do mapeamento da carteira de execuções fiscais. Neste mesmo sentido, serão mantidas as tratativas, em especial, junto à Caixa Econômica Federal, visando a recuperação de créditos em contas judiciais de processos liquidados e baixados.



MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PERPART

A **Pernambuco Participações e Investimentos S/A** (Perpart) vem aprimorando o seu modelo de gestão em busca da excelência de seus processos e de suas atividades e procedimentos, com foco em buscar uma constante atualização e modernização de suas estratégias frente aos desafios da nova Administração Pública. Em 2018, a **Perpart** readaptou a sua gestão ao novo modelo de governança e às demais inovações trazidas pela Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016), que alterou o *status quo* e internalizou uma visão mais empresarial. Nesse contexto, a **Perpart** deverá desenvolver atividades e ações alinhadas às diversas soluções de sustentabilidade para a organização.



1. NOSSAS ATIVIDADES E NOSSO COMPROMISSO PÚBLICO

A Lei Estadual nº 11.314 de dezembro de 1995 autorizou o Poder Executivo de Pernambuco a constituir empresa, na forma de sociedade anônima de capital autorizado do tipo fechado, denominada **Pernambuco Participações e Investimentos S/A** (Perpart), com sede em Recife, com o objetivo de gerar recursos para alocação em investimentos públicos no território do Estado e também de administrar os créditos, direitos e obrigações decorrentes da incorporação de outras empresas públicas e sociedades de economia mista de que o Estado detenha o controle acionário.

Após alterações dadas pela Lei Estadual nº 11.671/99, a Perpart possui como missão: *“Gerir direitos e obrigações de empresas extintas e em extinção pelo estado, desenvolver ações inovadoras na área de gestão pública, possibilitando oportunidades de negócios, e promover a regularização fundiária e imobiliária para a sociedade”*.

Para a execução de suas competências estatutárias e regimentais, a Perpart conta com uma estrutura organizacional composta por uma diretoria da presidência e duas vice-presidências, além de gerências, superintendências, coordenadorias, supervisorias, núcleos e divisões

Assim, a Perpart compõe a Administração Pública Indireta do Estado de Pernambuco, por descentralização administrativa, encontrando-se atualmente vinculada à Secretaria de Administração do Estado (SAD-PE). É, portanto, pessoa jurídica com personalidade jurídica distinta, cuja instituição deu-se mediante adequado registro na Junta Comercial de Pernambuco (Jucepe).

Apesar de ser regida por regime jurídico de direito privado e, por conseguinte, adotar necessariamente o regime celetista aos colaboradores de seu quadro, a Perpart está submetida a diversas derrogações de direito público, aplicando-se a ela, por exemplo, a

Carta Anual de Governança Perpart 2019 7/21

obrigação de prestar contas e de realizar licitação. Além disso, é considerada empresa estatal dependente do tesouro estadual, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, sendo assim, possui ainda mais restrições, decorrentes do princípio da indisponibilidade do interesse público, especialmente quanto às questões financeiras e de criação de despesas, uma vez que a fonte para arcar com sua folha de pagamento de pessoal é precisamente o tesouro estadual.

Por todo o acima exposto é que se reafirma o interesse público subjacente às atividades empresariais em geral, engendradas pela Perpart.

1.1. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA (CAPITAL REALIZADO)

ACIONISTAS	CNPJ	AÇÕES					
		Ordinárias		Preferenciais		Total	
		Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Estado de Pernambuco		385.827	98,054	-	-	385.827	98,054
Complexo Industrial e Portuário Governador Eraldo Gueiros (SUAPE)	09.769.035/0001-64	3.216	0,939	-	-	3.216	0,939
Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA)	11.448.933/0001-62	3.216	0,939	-	-	3.216	0,939
Outros		230	0,067	-	-	230	0,067
TOTAL		392.489	100		-	392.489	100

1.2. DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

As demonstrações financeiras da Perpart, divulgadas anualmente em Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação local, estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e, de forma complementar, com as orientações

emitidas pelo Comitê de Orientações Técnicas (Cotec), do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco (GTCon Estatais), que abrange as estatais dependentes do Tesouro Estadual, atendendo ao que dispõe o Decreto Estadual nº 41.747, de 21 de maio de 2015.

1.3. FATORES DE RISCOS

Existem riscos iminentes e recorrentes de bloqueios judiciais nas contas-correntes da empresa via Bacenjud, motivados por inúmeras ações judiciais contra a **Pernambuco Participações e Investimentos S/A** (Perpart) acerca de débitos de IPTU, ações trabalhistas e cíveis oriundas das empresas extintas absorvidas pela Perpart, bem como pela dependência econômico-financeira junto ao Tesouro Estadual.

2. COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE O DESEMPENHO, AS POLÍTICAS E AS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Perpart está estruturada no modelo que prima pela excelência de seus processos em suas atividades e procedimentos. Suas normas e padrões refletem a estratégia em total alinhamento à sua missão e visão de futuro. Através de um planejamento participativo e acompanhamento de suas metas, os seus serviços no atendimento às demandas governamentais e dos cidadãos priorizam as melhores práticas na gestão pública com foco na eficiência, eficácia, economicidade, efetividade e equidade.

Com a missão organizacional de *“Gerir direitos e obrigações de empresas extintas e em extinção pelo estado, desenvolver ações inovadoras na área de gestão pública, possibilitando oportunidades de negócios, e promover a regularização fundiária e imobiliária para a sociedade”*, tem empreendido seus esforços para ser *“referência na gestão de ativos e passivos de empresas extintas e em extinção, e na promoção do direito humano à moradia, no estado de Pernambuco, até 2019”*.

3. ATIVIDADES E POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS

3.1. PERPART ITINERANTE:

Atendimento contínuo aos mutuários remanescentes da Companhia de Habitação Popular de Pernambuco (Cohab-PE) e do Serviço Social Agamenon Magalhães (SSAM), no sentido de promover a legalização de imóveis e a entrega de escrituras desses bens, hoje sob responsabilidade da Perpart.

Objetivo Organizacional: Ampliar a regularização imobiliária e fundiária.

3.2. PROGRAMA MEU IMÓVEL LEGAL – PMIL

O Programa de Governo Meu Imóvel Legal (PMIL), cuja execução está a cargo da Perpart, tem por objetivo a regularização fundiária jurídico-dominial de lotes destinados a políticas habitacionais do Governo de Pernambuco utilizados para fins de moradia, alinhada com as diretrizes da Lei nº 11.977/2009, Minha Casa Minha Vida, e com a Lei Estadual nº 15.211/2013, que institui a política estadual de regularização fundiária para proteger os direitos à moradia e à propriedade das comunidades de baixa renda, beneficiadas por políticas habitacionais em Pernambuco.

As ações do PMIL, que contam com diversas parcerias, a exemplo dos cartórios de registro, permitem aos cidadãos acessar direitos fundamentais que possibilitarão uma vida mais digna às suas famílias. A Regularização Fundiária, portanto, garante todos os benefícios sociais e legais atinentes à propriedade definitiva do imóvel, afastando o risco de perda do mesmo, prevenindo a especulação imobiliária e permitindo acesso a linhas de financiamentos de crédito imobiliário, bem como implica na permanência do espaço consolidado e na consequente preservação da identidade cultural dessa população.

Objetivo Organizacional: Ampliar a regularização imobiliária e fundiária.

4. METAS RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE ATENDAM ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

O Planejamento Estratégico da Perpart (2016-2019), fruto de uma construção participativa em conjunto com a Seplag, tem consolidado o modelo de gestão adotado a partir do acompanhamento de seus resultados, pautando-se em valores que primam pela excelência nos processos, transparência na gestão, valorização dos colaboradores, criatividade, inovação e qualidade na prestação dos serviços ao cidadão.

As metas estabelecidas pelo planejamento estratégico da empresa são:

- I- Manter o funcionamento do Perpart itinerante; e
- II- Ampliar as ações de regularização fundiária (Projeto Meu Imóvel Legal).

5. FONTES DE RECURSOS

A Perpart possui fontes de receitas próprias decorrentes: da prestação de serviços, compatíveis com as suas finalidades, a órgãos e entidades públicas ou particulares, mediante contratos, ajustes ou acordos; do arrendamento ou alienação de suas áreas; da renda dos bens patrimoniais; da venda dos bens inservíveis.

Possui, ainda, autorização estatutária para receber créditos de qualquer natureza que lhe forem destinados; transferências e dotações consignadas à empresa no Orçamento Geral do Estado de Pernambuco, além de créditos orçamentários adicionais, inclusive especiais; recursos de capital, inclusive os resultantes da conversão, em espécie, de bens e direitos; recursos de operação de crédito; doações feitas à empresa e rendas provenientes de outras fontes.

5.1. RECURSOS PARA CUSTEIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Tendo em vista que a Perpart incorporou diversas empresas estatais extintas, sucedeu-as em seus ativos e passivos. Ocorre que o ativo oriundo das empresas sucedidas resume-se basicamente ao seu pessoal e a alguns imóveis, encontrando-se muito aquém do passivo resultante das referidas incorporações, o que se pode confirmar na análise dos balancetes anuais.

Portanto, os recursos da Perpart advêm em sua maioria do Tesouro Estadual, especialmente para pagamento de seu pessoal, o que a caracteriza como entidade dependente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, para todos os efeitos.

Há, todavia, fonte própria que se constitui no produto das cessões de pessoal (ressarcimentos) e nos valores gerados a partir da locação de bens imóveis da empresa,

que representam respectivamente o equivalente a 90% (noventa por cento) e 10% (dez por cento). Referida fonte deve suportar todas as despesas de custeio da empresa.

O Estatuto Social da empresa prevê em seu art. 48 que o capital de giro e os recursos captados pela Perpart serão aplicados no financiamento de obras de infraestrutura, no fomento de empreendimentos industriais e comerciais e em investimentos necessários à consecução dos objetivos previstos nos planos plurianuais do Estado.

Por fim, conta-se com o Fundo de Regularização Fundiária (FRF), instituído pela Lei Estadual nº 15.145, de 8 de novembro de 2013, cujos recursos estão destinados exclusivamente às ações vinculadas à regularização fundiária de áreas caracterizadas de interesse social.

6. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

O Código de Conduta Ética e Integridade, que é o principal documento norteador da atuação ética e de conduta da Perpart, ao expressar e reforçar os compromissos que assume com seus públicos de relacionamento, formalizando também os princípios da conduta profissional no ambiente de trabalho e nas relações de negócios e abordando temas como governança corporativa, transparência, legalidade, corrupção, tráfico de influência, concorrência, entre outros, tendo por base as práticas de mercado e a legislação vigente, reforçando a necessidade de zelo por seu patrimônio e pela sua imagem institucional.

Em 2019, a Perpart estará desenvolvendo palestras sobre o tema com o objetivo de disseminar para os empregados da empresa as leis anticorrupção e os procedimentos corporativos estabelecidos no Código de Conduta Ética e Integridade, além de capacitá-los para identificar, corrigir e prevenir fraudes e irregularidades.

7. REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

DIRETORIA EXECUTIVA

De acordo com o Estatuto Social da Perpart, a remuneração referente à simbologia DAS-1 do quadro de cargos comissionados e funções gratificadas será atribuída ao Presidente, mediante indicação da Assembleia Geral e aprovação do órgão responsável na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco - sendo 1/5 (um quinto) a título de salário e 4/5 a título de gratificação de representação-, ficando os demais Vice-Presidentes com remuneração equivalente a 90% (noventa por cento) da remuneração do Presidente.

Relativamente à remuneração dos administradores, atende-se ao imperativo da Lei que dispõe sobre as Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15/12/1976), mais especificamente o que determina no seu art. 152, a saber:

“Art. 152. A assembleia geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. ”

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sendo de competência da Assembleia Geral para fixar, a remuneração dos membros do Conselho de Administração representa 2/10 (dois décimos) da média da remuneração atribuída aos administradores da sociedade.

CONSELHO FISCAL

Também de competência da Assembleia Geral, a remuneração dos membros do conselho fiscal, representa 1/10 (um décimo) da média da remuneração atribuída aos administradores da sociedade.

DEMAIS COLABORADORES

As remunerações dos empregados da Perpart, inclusive dos membros da Diretoria Executiva, estão disponíveis para consulta através do sitio do Portal da Transparência de Pernambuco, através do endereço abaixo:

- <http://web.transparencia.pe.gov.br/despesas/remuneracao>.

8. NOSSOS CANAIS DE DENÚNCIAS

O principal canal de denúncia é a Ouvidoria da Perpart, vinculada à Superintendência de Controle Interno (SCI), que está apta para receber reclamações e denúncias de qualquer pessoa, relativas a qualquer ato desonesto, antiético ou que fira o Código de Conduta e Integridade da Perpart, e propor o ajustamento da conduta do empregado infrator por meio de orientação verbal ou escrita, focada no engajamento do empregado com os valores éticos.

A Ouvidoria da Perpart funciona de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h00, e na sexta-feira, das 7h às 13h, no endereço abaixo:

Endereço: Rua Dr. João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife – Pernambuco.

CEP: 50.711-280

Telefones: (81) 3184.5000 / (81) 3184.5125

E-mail: perpart@perpart.pe.gov.br

As informações referentes à Lei de Acesso à Informação poderão ser acessadas através do site http://www.perpart.pe.gov.br/?page_id=2193.

9. NOSSA GESTÃO DE RISCOS E O CONTROLE INTERNO

A Gestão Integrada de Riscos na Perpart tem como principal objetivo a redução da materialização de eventos que possam vir a impactar negativamente seus objetivos estratégicos, em prol da geração e preservação de valor e do provimento de informações transparentes à sociedade.

O processo de gestão de riscos na Perpart é regido por uma política única e coordenada, o que garante a visão sistêmica dos resultados e sua padronização entre todos os setores, sendo o processo conduzido pela Superintendência de Controle Interno (SCI).

A Superintendência de Controle Interno, unidade administrativa diretamente subordinada à Presidência, tem a competência de acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas na Perpart a fim de assegurar que as mesmas sejam executadas em consonância com os princípios constitucionais, composta por 05 (cinco) empregados e com a seguinte estrutura organizacional:

- I- Superintendência de Controle Interno (SCI);
- II- Supervisoria de Controladoria (SCON); e
- III- Ouvidoria (OUVI).

A orientação geral é dada pela Presidência e os resultados obtidos no processo são enviados à apreciação dos membros da Diretoria Executiva, bem como do próprio Conselho de Administração.

10. NOSSO MODELO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A estrutura de governança corporativa da Perpart é composta pela Assembleia Geral de Acionistas, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e pelos membros da Diretoria Executiva - Presidência e duas Vice-Presidências.

Recife, 06 de maio de 2019.

Adailton Feitosa Filho

Presidente

Enéias Ferreira Leite de Oliveira

Vice-Presidente de Administração e Finanças

João Urbano Bezerra Suassuna

Vice-Presidente de Participações e Investimentos

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Perpart (CONSAD) declara que aprovou nesta data a Carta Anual de Compromisso, Políticas Públicas e Governança Corporativa, referente ao exercício de 2019, em conformidade ao disposto no inciso I, III e VIII, do art. 8º, da Lei Federal nº.13.303/2016.

Recife, 06, de maio de 2019.

Adailton Feitosa Filho

Presidente do Conselho de Administração

Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

Membros do Conselho de Administração

Ernani Varjal Medicis Pinto

Membros do Conselho de Administração

Marcelo Andrade Bezerra Barros

Membros do Conselho de Administração

Taciana Coutinho Bravo

Membros do Conselho de Administração

Carta Anual de Governança Perpart 2019 21/21